



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1073

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE**  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
29/11/2019  
Pág. 1/1

Exercício: 2019

## Decreto nº 195/2019 de 28/11/2019

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2049/2018 de 12/12/2018.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 54.130,51 (cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão Hospital Municipal		
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal		
258 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.120,64
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social		
11.001.08.122.0004.2.262.	Coordenação das Atividades de Assistência Social		
501 - 3.1.90.11.00.00	31888 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.009,87

**Total Suplementação: 54.130,51**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.003.00.000.0000.0.000.	Divisão Hospital Municipal		
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal		
260 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.120,64
14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE RODOVIARIOS MUNICIPAIS		
14.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DOS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS		
14.001.26.782.0038.2.025.	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais		
602 - 3.1.90.11.00.00	31888 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.009,87

**Total Redução: 54.130,51**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1073

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2019

\*\* Elotech \*\*  
29/11/2019  
Pág. 1/1

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2019.

José Roberto Furlan  
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019.

## ABERTURA DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através da Pregoeira, torna público que será realizado às **14:00** horas, do dia **03/12/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, a abertura do Envelope "B" – Documentação de Habilitação, da empresa classificada 3º lugar, conforme quadro abaixo, visando a **aquisição de uniformes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. Motivado pelo fato da empresa classificada em 1º e 2º lugar no item 09, não apresentou a amostra em tempo hábil, conforme item 16.1 do edital. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1354.

### Item 09 - Jaqueta

Classificação	Empresa	Situação
1º	F Zegulhan & Makuim LTDA	Inabilitada
2º	G.Bergamasco & Guilherme Ltda Me	Inabilitada
3º	R. Donato & Mostachio Ltda	Classificada

Jardim Alegre, 29 de novembro de 2019.

Juliana A. S. Barbosa  
Pregoeira Titular



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1073

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 196/2019, de 29 de Novembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2017, de 31 de Outubro de 2017, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Samilly Beatriz Dionisio Castro**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.498.651-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.355.709-61, para exercer o cargo de **Psicólogo**, carga horária de 40 horas semanais, padrão XII, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Executivo, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Municipal nº339/95, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (29/11/2019)

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 197/2019, de 29 de Novembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2017, de 31 de Outubro de 2017, **RESOLVE**,

## NOMEAR

Art.1º.Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Rubia Angélica Krensiglova**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 12.905.908-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.889.359-10, para exercer o cargo de **Psicólogo**, carga horária de 40 horas semanais, padrão XII, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Executivo, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Municipal nº339/95, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove. (29/11/2019)

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1073

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019

## LEI Nº 2145/2019

**SÚMULA:** Altera o art. 75 da Lei nº 061, de 23 de maio de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** O artigo 75 e seus parágrafos, da Lei nº 061, de 23 de maio de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 75.** A função de Direção de unidade escolar de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá ser exercida em período integral, sem direito ao recebimento de horas extras, caso sua presença seja necessária em dia não letivo ou horário após as aulas.

**§ 1º** O profissional do magistério, com carga horária de 20 horas semanais no exercício das funções de Direção terá direito a uma gratificação de 130%(cento e trinta por cento) de seu vencimento básico.

**§ 2º** Se o profissional do magistério em função de Direção for detentor de 2(dois) cargos de 20(vinte) horas semanais cada um, ficará com os 2(dois) cargos à disposição da Direção, sendo que, neste caso, a gratificação será reduzida para 30%(trinta por cento), calculada sobre o maior dos vencimentos.

**Art. 2º** O profissional do magistério que exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, poderá optar por receber o subsídio fixado pela Câmara Municipal, ou pela remuneração dos diretores das unidades escolares, nos termos do art. 75 da Lei nº 061/2010, com as alterações estabelecidas na presente Lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 29 de novembro de 2019.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2146/2019

**SUMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00 – 3102	Material de Consumo	60.000,00
3.3.90.39.00.00 – 3102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1073**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019**

	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100.000,00</b>
--	---------------------	-------------------

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I – SUPERÁVIT:

<b>FONTE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
102	Fundeb 40 %	100.000,00
	<b>TOTAL:</b>	<b>100.000,00</b>
	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (29/11/2019).

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº120 /2019, de 29 de Novembro de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**,

### CONCEDER

Art.1º- **FÉRIAS REGULAMENTARES** aos servidores integrantes do Quadro de pessoal efetivo e comissionado, do Poder Executivo Municipal, pertencentes as Secretarias Municipal de: Assistência Social, Saúde, e Transporte Rodoviário, conforme segue:

<b>NOME</b>	<b>PERÍODO DE AQUISIÇÃO</b>	<b>PERÍODO GOZO FÉRIAS</b>
Adriana Crisol Miranda	01/08/2018 à 01/08/2019	04/11/2019 à 03/12/2019
Alvino Candido	05/02/2017 à 05/02/2018	03/10/2019 à 01/11/2019
Antonio Aluceto de Assis	09/07/2015 à 09/07/2016	04/11/2019 à 03/12/2019
Bruno Rafael Marques da Silva	11/11/2018 à 11/11/2019	11/11/2019 à 10/12/2019
Keli Fernanda Busignani Zendrini	13/10/2017 à 13/10/2018	25/11/2019 à 24/12/2019
Marcia Leliane Ramos Kurtz	16/05/2018 à 16/05/2019	18/11/2019 à 17/12/2019
Maria José Ferreira de Amorim	01/11/2018 à 01/11/2019	13/11/2019 à 12/12/2019
Tania Cristina Colombo	16/05/2018 à 16/05/2019	03/11/2019 à 02/12/2019

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove (29/11/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1073

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2019

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **12/12/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para a **contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e calibração dos equipamentos do laboratório municipal, conforme a Resolução da RDC 302 da Anvisa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim Alegre**. A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 29 de novembro de 2019.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
ESTADO DO PARANÁ

VI TERMO ADITIVO DO CONTRATO 043/2018.

VI TERMO ADITIVO DE CONTRATO 043/2018 DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, ENTRE SI CELBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR E A EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAI LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/M.F. sob nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/n KM 98-3, Parque Industrial, CEP: 86.860-000, na cidade de Jardim Alegre - Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Oscar Costa Farias**, portador da cédula de identidade RG 1.199.348-SSP-PR e CPF 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio XII, 246, centro da cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2018**, nos termos que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o Prazo de Vigência e Execução com a seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de **EXECUÇÃO** do contrato nº. 043/2018 original por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 29 de janeiro de 2020.

II - “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato nº. 043/2018 original por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 19 de março de 2020.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 1073**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 29 de Novembro de 2019**

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato originário, não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e dezenove (29/11/2019).

---

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME**  
**Oscar Costa Farias**  
Contratada

Testemunhas:

---

Andrieli Guerra Pereira  
CPF: 093.923.059-31

---

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21